



DECLARAÇÃO

Declaro que em consonância com o art. 84 da Lei Orgânica Municipal, foi feita a publicação deste Ato Administrativo no átrio da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

Rio Novo do Sul, ES., em 04/01/2016

ANTONIO BENEDITO WETLER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

DECRETO Nº 375, DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

**FIXA PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO IPTU E DA
TAXA DE COLETA DE LIXO, EXERCÍCIO 2016.**

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei nº 353/2008 – Código Tributário Municipal,

DECRETA:

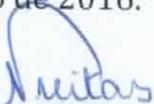
Art. 1º Fica determinada a data limite de 30 de abril de 2016 para os contribuintes do IPTU apresentarem no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal o requerimento de isenção do IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo, exercício 2016, previstos nos artigos 20, VII e 70, IX, da Lei 353/2008.

Parágrafo Único: Junto ao requerimento deverá ser anexada Certidão do Valor Venal do Imóvel, expedida pelo Setor de Tributação, bem como cópia da Carteira de Trabalho de todos os membros que compõem o núcleo familiar do requerente, maiores de 14 (quatorze) anos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita,
Rio Novo do Sul/ES, 04 de janeiro de 2016.


MARIA ALBERTINA M. FREITAS
PREFEITA MUNICIPAL